

Publicado no DO/DF de 17.09.86

RESOLUÇÃO Nº 089/86-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 3º, inciso X, do Regimento aprovado pela Resolução nº 001/86-CTPC/DF, de 20 de março de 1986,

RESOLVE:

1. Manter a multa no valor de Cz\$ 1.111,58 (um mil, cento e onze cruzados e cinquenta e oito centavos), aplicada à Viação Planalto Ltda. — VIPLAN, através da O. S. nº 168/86-DTU, constante do Processo nº 030.007786/86.
2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 11 de setembro de 1986

Presidente em exercício: GERALDO ULYSSES VIANA. Membros: MIGUEL RAMIREZ SOSA; WILSON MACIEL RAMOS; ADEILDO VIEGAS DE LIMA; JOSÉ ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA; GETULIO GOES FERRETTI; ARTHUR COELHO DE MELLO; DAMASIO BATISTA DE LUCENA